



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA FINANCEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA

Adesão ao Pregão Eletrônico nº 6/2023, promovido pela UASG 160298, Comando da 1ª região Militar (4º Distrito Militar/1891)

Processo UFOP nº 23109.012822/2023-25

1.DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de empresa agenciadora de passagens aéreas nacionais e internacionais, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	PAMCS
1	350,00	33.01.000003-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, AQUISIÇÃO, SEGURO, EMISSÃO, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL.	0,01	3,5000	777/2023-1
2	757.515,0	33.01.000004-AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL.	1,0000	757.515,0000	777/2023-2
3	14,00	33.02.000003-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, AQUISIÇÃO, SEGURO, EMISSÃO, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL.	0,01	0,14	778/2023-1
4	169.391,00	33.02.000004-AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL	1,0000	169.391,0000	778/2023-2
VALOR TOTAL				R\$ 926.909,64	

1.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1 A contratação se faz necessária para atender às necessidades de locomoção das autoridades, servidores e colaboradores da UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e de outras instituições visando garantir agilidade e segurança no cumprimento de seus cronogramas: projetos, programas, eventos, serviços essenciais e outras atividades de interesse da administração, com o objetivo de assegurar o pronto atendimento de suas demandas dentro do Estado, Distrito Federal, demais Estados da Federação e exterior

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A aquisição se dará via adesão a registro de preços do Pregão Eletrônico nº 006/2023 (referente ao Processo 64279015572202319), realizada pelo Comando Da 1 Região Militar/RJ, UASG 160298.

4.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto a ser adquirido é caracterizado como serviços comuns. Conforme artigo 6º da Lei 14.133/2021 "XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

4.2 A execução da aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados do fornecedor e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 6 /2023 - UASG: 160298 - Comando da 1ª região Militar (4º Distrito Militar/1891).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica estabelecida no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 6 /2023 - UASG: 160298 - Comando da 1ª região Militar (4º Distrito Militar/1891).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 6 /2023 - UASG: 160298 - Comando da 1ª região Militar (4º Distrito Militar/1891).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 6 /2023 - UASG: 160298 - Comando da 1ª região Militar (4º Distrito Militar/1891).

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Para o controle e fiscalização do objeto contratual, a CONTRATANTE indica o servidor Itamar Neivon Conrado SIAPE 0.418.760 para atuar como gestor; o servidor Marcílio Andrade Pedrosa SIAPE 0.418.650 para atuar como gestor substituto; o servidor Élio Bonomo, SIAPE 0.418.725 para atuar como fiscal técnico; e a servidora Verônica Barçante Machado, SIAPE 1.122.859 para atuar como fiscal técnico substituto.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. Os critérios de aferição e medição para faturamento são aquelas estabelecidos no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 6 /2023 - UASG: 160298 - Comando da 1ª Região Militar (4º Distrito Militar/1891).

12.2. Qualquer comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ser realizada pelo e-mail itamar.conrado@ufop.edu.br, e por meio de Ofício endereçado ao gestor do contrato, no endereço Rua Diogo de Vasconcelos, 122 -Pilar - Ouro Preto/MG - CEP 35402-048.

12.3. A Universidade Federal de Ouro Preto nomeará equipe de fiscalização do contrato, a ser composta pelos servidores indicados no item anterior do presente Termo de Referência.

12.4. A fatura deverá ser enviada por e-mail para itamar.conrado@ufop.edu.br, gestor do contrato e para marcilio.pedrosa@ufop.edu.br, gestor substituto do contrato.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto são aqueles estabelecidos no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 6 /2023 - UASG: 160298 - Comando da 1ª região Militar (4º Distrito Militar/1891).

14. DO PAGAMENTO

14.11 As condições de pagamentos são aquelas estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 6 /2023 - UASG: 160298 - Comando da 1ª região Militar (4º Distrito Militar/1891).

15. REAJUSTE

15.1. Os critérios de reajuste são aqueles estabelecidos no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 6 /2023 - UASG: 160298 - Comando da 1ª região Militar (4º Distrito Militar/1891).

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, conforme prazo e condições definidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 6 /2023 - UASG: 160298 - Comando da 1ª região Militar (4º Distrito Militar/1891).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações contratuais e sanções administrativas aplicáveis são aquelas estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 6 /2023 - UASG: 160298 - Comando da 1ª região Militar (4º Distrito Militar/1891).

18. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Conforme indicado na tabela do item 1 deste Termo de Referência, o custo estimado da contratação é de R\$ 926.909,64 (novecentos e vinte e seis mil novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 5013

Ação Gov.: 20RK

Fonte de Recursos: 1000000000

Elemento de Despesa: 339033

Ação UFOP: 43 - FUNCIONAMENTO DA UFOP

Ouro Preto, 25 de outubro de 2023.

Marcílio Andrade Pedrosa

Técnico de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Marcílio Andrade Pedrosa**, **TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 25/10/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0614440** e o código CRC **D5C549BE**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.012822/2023-25

SEI nº 0614440

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1360 - www.ufop.br